



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 64/2026

Dispensa de Licitação nº 08/2026

1. DO OBJETO

Trata-se da aquisição emergencial de telhas de fibrocimento, cumeeiras, parafusos e pregos telheiros, no valor total estimado de **R\$ 29.650,00 (vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta reais)**, destinados à distribuição gratuita para as famílias vulneráveis cujas residências foram atingidas e destelhadas pelo evento climático adverso ocorrido no Município de Campo Bonito – PR.

2. DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL E DO NEXO DE CAUSALIDADE

No dia **29 de setembro de 2026**, por volta das 20h40min, o Município de Campo Bonito foi atingido por um vendaval decorrente de Tempestade Local/Convectiva (COBRADE 13215), gerando severos danos em edificações, residências e infraestrutura urbana e rural.

Em razão do desastre e do parecer favorável da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), o Executivo Municipal editou o **Decreto Municipal nº 4067, de 01 de outubro de 2026**, declarando Situação de Emergência nas áreas afetadas do município.

O nexo de causalidade entre o desastre e a presente contratação reside no fato de que dezenas de famílias tiveram suas moradias destelhadas, encontrando-se expostas a novas intempéries climáticas, risco de desabamento de estruturas, perda de bens móveis e contaminação por águas pluviais. A aquisição imediata de materiais de cobertura (telhas e acessórios) é a medida técnica essencial para o socorro humanitário e reestabelecimento das condições mínimas de habitabilidade e dignidade humana.

3. DA INVIABILIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO ORDINÁRIO

A realização de um procedimento licitatório ordinário (Pregão ou Concorrência) exige prazos mínimos de publicação do edital (de 8 a 15 dias úteis, no mínimo), somados aos prazos para julgamento de propostas, habilitação, recursos administrativos e homologação, o que consumiria no mínimo de 30 a 60 dias corridos.

A aguardar o trâmite regular de uma licitação tradicional colocaria em risco iminente a saúde, a integridade física e a segurança das famílias desabrigadas e desalojadas, agravando os prejuízos sociais e de saúde pública no município. Portanto, fica demonstrada a **impossibilidade de atendimento da demanda pelo rito ordinário**, justificando-se o afastamento do dever de licitar.

4. DA ADEQUAÇÃO DO OBJETO E RAZÃO DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos estipulados no Termo de Referência (240 telhas, 80 cumeeiras 15º, 220 cumeeiras sup/inf, 2.000 parafusos e 60 pacotes de pregos telheiros) foram dimensionados com base nos levantamentos preliminares de campo realizados pela COMPDEC e pela Secretaria de Obras/Assistência Social nas áreas atingidas.

Os itens solicitados limitam-se estritamente ao montante necessário para suprir a demanda emergencial de recomposição do teto das habitações danificadas, respeitando o princípio da



proporcionalidade e vedando o excesso de estoque ou atendimento a demandas ordinárias contínuas da Administração.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A presente contratação fundamenta-se expressamente no **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que dispõe:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;"

Ademais, preenchem-se os requisitos do **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, instruindo-se o processo com o DFD, estimativa de despesa, mapa de riscos, termo de referência e dotação orçamentária.

6. DA ESTIMATIVA DE CUSTO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante obtenção de orçamentos junto a fornecedores do ramo de materiais de construção, resultando no valor estimado global de **R\$ 29.650,00**.

O valor contratado demonstra-se compatível com os preços praticados no mercado regional, assegurando a vantajosidade para a Administração e afastando qualquer hipótese de sobrepreço ou superfaturamento.

Campo Bonito – PR, 02 de outubro de 2026.

ARIANE PERUZZO
CASSOL:0562169890
8

Assinado de forma digital por
ARIANE PERUZZO
CASSOL:05621698908
Dados: 2026.10.06 10:26:58 -03'00'

ARIANE PERUZZO CASSOL
Secretária Municipal da Assistência Social, Mulher e Família